

LEI MUNICIPAL N° 893/2023

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PARTICULARES CEDIDOS A TÍTULO GRATUITO PARA REALIZAÇÃO DA *EXPOFELIZ 2023*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de limpeza nos imóveis cedidos, a título gratuito, para realização da festa denominada "ExpoFeliz 2023", a ser realizada entre os dias 06 a 09 de setembro de 2023, na cidade de Feliz Natal - MT.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá utilizar na execução dos serviços de limpeza, no período que antecede e após o término do evento acima mencionado, todos os maquinários constantes no inventário público, bem como servidores públicos.

Art. 2° - Os imóveis nos quais o Executivo Municipal está autorizado a executar serviços de limpeza para fins exclusivos de realização da *ExpoFeliz 2023*, são:

I - **Imóvel:** Quadra 43, Loteamento denominado "Feliz Natal", Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

II - **Imóvel:** Quadra 26, Loteamento denominado "Feliz Natal", Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

III - **Imóvel:** Quadra 83, Loteamento denominado "Feliz Natal", Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso; e,

IV - **Imóvel:** Quadra 84, Loteamento denominado "Feliz Natal", Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL